



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.418 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de Dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

Considerando que o município de Barra do Garças foi contemplado com o valor de R\$ 168.766,00 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais) em parcela única.

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinada ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº4.320/64 e no nº8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 168.766,00 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I - Órgão:07– Secretaria de Saúde

Unidade orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0081 – COVID-19 Enfrentamento II

Projeto Atividade: 2192 – Enfrentamento da emergência COVID-19 – PSE II

Fonte: 146



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Elemento de despesa: Descrição Valor R\$

3.3.90.30.0.0	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39.0.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	28.766,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em
19 de agosto de 2020.


ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
19 08 2020
JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador Geral do Município
Portaria nº 4.281, de 17/12/2018
OAB/MT - 20239/O